



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL N° 885, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

“Homologa celebração de Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal para Assuntos Estratégicos do G8 – CIPAE G8 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É homologada a celebração de Contrato de Rateio, entre o Município de Canudos do Vale e o Consórcio Intermunicipal para Assuntos Estratégicos do G8 – CIPAE G8, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.884.641/0001-72, com sede na Rua João José Briesch nº457, Canudos do Vale - RS, objetivando a participação do Município no custeio de despesas relativas a:

I – contrapartida ao Convênio FUNASA nº 0641/2013, para execução de sistema de resíduos sólidos;

II – rateio dos serviços de terceiros executados por equipamentos contratados na obra da Central de Triagem do G8;

III – rateio das horas máquina da escavadeira hidráulica do G8, utilizadas para os serviços de terraplanagem e aterramento da obra da central de triagem do Consórcio;

IV – rateio do valor do seguro e da revisão de 200 horas da escavadeira hidráulica do Consórcio.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei para todos os efeitos cópia do referido Contrato de Rateio.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 29 de Agosto de 2017.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração